

**NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 40/2020**

**ASSUNTO: Pedido de Subsídios IAJ-AGU sobre o Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana em Localidades Atingidas pelo Rompimento da Barragem do Fundão, desenvolvido pela Ambios**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atenção ao **Ofício nº 00024/2020/NMAF/SAP/PFMG/PGF/AGU**, elaborado pela Advocacia Geral da União – Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais, em que solicita subsídios à IAJ-AGU para *identificar se há ou não questões de crítica técnica relativas ao Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana em Localidades Atingidas pelo Rompimento da Barragem do Fundão, desenvolvido pela Ambios. O objetivo é levar ao Judiciário, aos atores processuais e aos atores sociais informações claras quanto à existência de problemas metodológicos, técnicos e de execução que comprometem em si o próprio Estudo para fins de condução do CIF e das CTs* (grifos no original), esta Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) do Comitê Interfederativo (CIF) apresenta as suas considerações na forma que se segue:

**2. ANÁLISE**

De forma a prestar os melhores subsídios à IAJ-AGU, uma breve contextualização se faz necessária sobre os processos que envolvem a realização do Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana, no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, sobre o qual compete a esta Câmara Técnica, conforme o artigo 9º do Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo, o papel de auxiliar o CIF em sua finalidade de orientar, monitorar e fiscalizar o referido programa e suas ações.

1. A contratação da empresa Ambios Engenharia LTDA, para a realização do estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana, conforme as “Diretrizes para Elaboração de Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana por Exposição a Contaminantes Químicos”, elaboradas pelo Ministério da Saúde, foi

efetivada no contexto do atendimento ao disposto na Nota Técnica CT-Saúde nº 11/2017 e Deliberação CIF nº 106/2017. Dessa forma, a seleção da referida empresa obedeceu ao disposto na letra “e” do item 4 da Nota Técnica CT-Saúde nº 11/2017:

*A(s) instituição (ões) interessadas deverão comprovar capacidade, competência e experiência para a execução dos estudos listados nesse documento. A seleção das propostas apresentadas pelas instituições interessadas deverá ser realizada por comitê técnico, criado especificamente para este fim, composto por, no mínimo, 4 representantes, sendo 2 da Fundação Renova e 2 da CT-Saúde, mantendo sempre a paridade na representação das duas instâncias.*

2. A necessidade de condução pericial, no entendimento desta Câmara Técnica, advém da definição, proferida em decisão judicial pelo douto juízo da 12ª Vara Federal, de aplicação da metodologia GAISMA, desenvolvida pela Fundação Renova, para a realização de estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico. Por sua vez, esta Câmara Técnica já se manifestou tanto sobre o Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana conduzido pela empresa Ambios, através da Nota Técnica CT-Saúde nº 28/2020, assim como acerca da GAISMA, por meio da Nota Técnica CT-Saúde nº 32/2020;
3. Sobre o Estudo conduzido pela empresa Ambios, a Nota Técnica CT-Saúde nº 28/2020 avaliou o relatório final do estudo conduzido nos municípios de Mariana/MG e Barra Longa/MG<sup>1</sup> e suas considerações na ocasião foram:

*A apresentação do estudo de ARSH pela empresa Ambios esclareceu as dificuldades encontradas na realização do estudo que impediram a melhor avaliação dos dados ambientais. Os estudos ambientais já realizados pela Fundação Renova não puderam ser utilizados, uma vez que as coletas não foram conduzidas de acordo com a metodologia estabelecida pelas diretrizes do Ministério da Saúde. A empresa ainda relatou que o contrato com a Fundação Renova não previa a coleta e análise*

---

<sup>1</sup> Ainda que a Fase 1 do referido estudo contemplasse o município capixaba de Linhares, até o presente momento a Fundação Renova não disponibilizou o relatório final produzido pela empresa Ambios à CT-Saúde, o que inviabilizou sua análise e avaliação técnica por esta Câmara Técnica.

*de um número maior de amostras ambientais, uma vez que a Fundação alegou a existência de dados já coletados na mesma região em pesquisas e estudos anteriores que poderiam complementar as análises toxicológicas.*

*(...)*

*O estudo da Ambios atendeu as demandas propostas pela CT-Saúde, uma vez que a metodologia utilizada se adequa à identificação de risco à saúde humana levando em consideração a preocupação da comunidade e a presença dos técnicos de todas as instâncias do SUS. Para a completude dos objetivos propostos pela Ambios e o real entendimento dos efeitos e risco à saúde decorrentes do rompimento da barragem de rejeito de Fundão é fundamental que haja a conclusão de todas as etapas do estudo proposto.*

*Contudo, reconhecendo a urgência em trazer respostas e ações concretas do setor saúde à população atingida é de entendimento dos membros da CT-Saúde a necessidade de execução imediata da continuidade do estudo de avaliação de risco à saúde humana pela empresa Ambios, uma vez que apenas essa empresa seguiu a metodologia definida pela CT-Saúde em Nota Técnica SUBVPS/SES-MG Nº 11/2017.*

4. No contexto da realização do estudo conduzido pela empresa Ambios, cumpre ainda destacar e subsidiar esta IAJ-AGU com informações trazidas pela própria empresa à CT-Saúde e à Fundação Renova;
5. Através do OFI.NII.032019.5770, de 26 de março de 2019, a Fundação Renova informou a esta CT-Saúde a existência de questionamentos e considerações sobre o relatório elaborado pela empresa Ambios para os municípios de Mariana/MG e Barra Longa/MG, condicionando a entrega do referido relatório para o Sistema CIF após a empresa Ambios responder aos questionamentos e considerações;
6. Através da Carta 003-00-4800011168\_190327, a Fundação Renova apresentou considerações e questionamentos sobre o Relatório Final de Mariana e de Barra Longa à empresa Ambios;
7. Em carta direcionada à Fundação Renova, datada de 14 de abril de 2019, a empresa Ambios Engenharia e Processos LTDA respondeu aos questionamentos e considerações apresentadas pela Fundação Renova;

8. Da Carta enviada pela empresa Ambios (Anexo I) destacamos os seguintes pontos:

- a. Aplicação de Sigilo: na manifestação da empresa Ambios, a mesma relata tentativa de imposição de cláusula de Sigilo/Confidencialidade por parte da Fundação Renova:

*Devemos recordar, neste contexto, que a Fundação Renova, após a assinatura do Contrato entre a Fundação Renova e a Ambios, efetivada em 6 de junho de 2018 e com início de validade do Contrato no referente à prazos para o dia 15 de junho de 2018, tentou impor à Ambios a assinatura de um documento de Sigilo/Confidencialidade. Na ocasião, rejeitamos tal demanda da Fundação Renova por considerá-la*

- a) extemporânea; e*

*Afora isto, em razão de:*

- b) os estudos de ARSH envolver de forma direta e sem subterfúgios – inclusive de troca de informações – gestores de saúde, das municipalidades e comunidades atingidas e, principalmente;*
- c) c) por considerar que os estudos de ARSH constituem uma ferramenta fundamental, do Setor Saúde para o Setor Saúde, para elaborar protocolos de saúde para as populações expostas, não podendo sob quaisquer critérios, ser realizados com cláusulas de sigilo ou confidencialidade (Ambios p. 7-8).*

Cumprir destacar que qualquer tentativa de Sigilo/Confidencialidade no processo de realização da Avaliação de Risco à Saúde Humana, no caso específico, atenta contra as Diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, assim como as Deliberações do CIF e os acordos firmados pelas partes:

*Finalmente, para a tomada de decisão, gerenciamento e comunicação do risco **é necessário que o processo de avaliação de risco seja claro e transparente, conhecido pelas partes envolvidas: população, especialmente os expostos, cientistas, governo, justiça, legisladores, indústria, entre outros, para garantir a preservação da saúde e qualidade de vida da população** (Ministério da Saúde, 2010 p. 69 – grifos nossos).*

**TTAC:**

*Os dados brutos e as análises produzidas no curso do Estudo deverão ser disponibilizados para ampla consulta pública e enviados às Secretarias Estaduais de Saúde, ou equivalentes, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo (Parágrafo Único – Cláusula 112 TTAC)*

**Deliberação CIF nº 106 (Bases Mínimas para os Estudos Epidemiológico e Toxicológico):**

*2) Os referidos estudos:*

*(...)*

*d. deverão ser disponibilizados gratuitamente, sempre que solicitados, aos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde – SUS; e*

*e. assim que finalizados, deverão ser disponibilizados pela rede mundial de computadores*

b. Amostragem Ambiental: segundo a empresa Ambios, havia previsão e foi feita proposta para a realização de amostragens ambientais que não foram aceitas pela Fundação Renova:

*No caso específico dos estudos de avaliação de risco à saúde humana decorrente do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco em Mariana, as negociações para a contratação da equipe de ARSH da Ambios para a realização dos estudos passou por uma longa fase de negociação.*

*A cada nova proposta da Ambios houve a busca de melhores condições de preço por parte da Fundação Renova encarregada das negociações.*

***As propostas iniciais da Ambios continham o planejamento (e custos) para a realização de procedimentos de amostragem ambiental com a coleta de amostras em duplicatas para todas as matrizes, com exceção das amostras de poeira domiciliar imposto pela quantidade exígua deste material possível de ser coletado.***

***As propostas da Ambios com a realização de amostras duplicatas não foram aceitas.*** *Independente disto, a equipe de ARSH da Ambios coletou com custo próprio, não planejado no orçamento do Contrato de Serviços, a realização de coleta de amostras em duplicatas (Ambios p 11 – grifos nossos).*

Com relação ao processo de definição da amostragem ambiental, em nenhum momento a CT-Saúde foi informada pela Fundação Renova do escopo e proposta apresentada pela empresa Ambios e nem tão pouco da negativa daquilo que foi apresentado pela empresa, assim como as justificativas e fundamentações que ensejaram essa restrição por parte da Fundação Renova.

Em que pese as restrições e limites que a imposição da Fundação Renova possa, por ventura, ter ocasionado comprometimentos à integralidade do estudo, maiores informações e esclarecimentos serão apresentados nas respostas aos questionamentos feitos.

9. Com relação ao Parecer Técnico elaborado pela empresa New Fields, mencionado e referenciado pela AGU, cumpre destacar que até o presente momento não está claro para esta Câmara Técnica qual o papel desta empresa e a sua atuação no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada. Ou seja, não está claro se é uma empresa que presta serviços e apoio técnico à equipe da Fundação Renova ou se sua atuação está vinculada ao escopo do Programa monitorado e acompanhado por esta Câmara Técnica. Não obstante, qualquer informação técnica relevante, validada e pertinente de apreciação e avaliação por esta Câmara Técnica será prontamente procedida. Todavia, entende esta Câmara Técnica que a análise, avaliação, emissão de pareceres e posicionamentos acerca de ações, estudos e proposições ao CIF, no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, compete ao corpo técnico que compõe esta CT-Saúde.

Feitos os esclarecimentos e contextualizações necessárias, passamos às respostas aos questionamentos apresentados pela AGU:

*a) há indicativo de potenciais problemas técnicos, metodológicos, de execução ou limitação de escopo do Estudo Ambios?*

**Resposta CT-Saúde:** Para uma resposta mais precisa, é necessário segmentar os potenciais problemas em seus tipos:

**Execução:** Confirmadas as alegações e afirmações trazidas pela empresa Ambios, os principais problemas identificados no contexto da execução do estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana realizado estariam relacionados à gestão e ingerências conduzidas e produzidas pela Fundação Renova.

**Escopo:** Não foram identificados problemas no escopo do estudo da Ambios. Os municípios previstos na Fase 1 foram aqueles investigados e apresentados no relatório pela empresa Ambios, **validados e acordados entre a CT-Saúde e a Fundação Renova.**

**Técnicos e Metodológicos:** Antes de um aprofundamento técnico e contextualização sobre a existência ou não de indicativos de eventuais problemas, é oportuno salientar que o GT-Estudos desta Câmara Técnica se reuniria no mês de maio de 2020, exatamente, para uma análise técnica aprofundada sobre o estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana realizado em Mariana/MG e Barra Longa/MG pela empresa Ambios. Todavia, em virtude do PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA nº 00012/2020/NMAF/SAP/PFMG/PGF/AGU, desta Advocacia Geral da União, a referida reunião foi suspensa até que a coordenação desta CT-Saúde tivesse maiores informações e orientações sobre como proceder. Nesse sentido, reforçamos que as considerações aqui

apresentadas são **preliminares** e não devem ser utilizadas como posicionamento e/ou parecer desta CT-Saúde acerca do estudo. Ressalta-se ainda que a Fundação Renova sequer disponibilizou a esta CT-Saúde a totalidade dos relatórios previstos da FASE 1, se recusando a entrega do Relatório Final do estudo realizado em Linhares/ES.

Coordenadas Geográficas: No parecer elaborado pela empresa New Fields, contratada pela Fundação Renova, há a afirmação de que as coordenadas geográficas apresentadas geram incertezas quanto ao seu correto georreferenciamento e confirmação dos pontos de coleta. O correto georreferenciamento e confirmação dos pontos de coletas é informação necessária e deve ser apresentada na sua forma devida. Todavia, é importante salientar que todo o processo de coleta das amostras ambientais realizados pela empresa Ambios na FASE 1 foi acompanhado e supervisionado por servidores e técnicos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, Secretarias Municipais de Saúde de Mariana/MG, Barra Longa/MG e Linhares/ES.

Qualidade dos Dados: Nesse aspecto os problemas técnicos e metodológicos se confundem com aspectos da execução. Na carta da empresa Ambios, a mesma alegou ter apresentado proposta com procedimentos de amostragem ambiental com a coleta de amostras em duplicatas para todas as matrizes, com exceção das amostras de poeira domiciliar. Todavia tal procedimento não foi aceito pela Fundação Renova. Alegou ainda a empresa Ambios que procedeu tais coletas com custeio próprio. Sobre este ponto, cumpre salientar que a empresa Ambios apresentou indagações acerca da falta de representatividade de brancos de campo de amostras de poeira/sedimentos/solo superficial, tendo sido recebido o retorno, por uma carta resposta da NewFields (Anexo II), de 23 de abril de 2019, com a confirmação que para tais matrizes a obtenção de brancos de campo não é necessária.

Exclusão Ferro e Manganês: Através da Nota Técnica CT-Saúde nº 28/2020 foi considerada a necessidade de que a empresa Ambios esclareça melhor a exclusão desses elementos como contaminantes de interesse. Na carta resposta elaborada pela empresa Ambios ela justifica a exclusão com base nas afirmações de seu relatório final, mas considerando a possibilidade de uma rota de exposição futura:

*Para [água de] consumo humano foram encontradas situações de concentrações de ferro e manganês acima dos padrões de potabilidade prescritos pelo Ministério da Saúde.*

*Entretanto, pelas razões já assinaladas no Capítulo III Contaminantes de Interesse, a equipe de ARSH descartou a inclusão de rota de exposição da água para consumo humano nas avaliações do Capítulo VI Implicações para a Saúde Pública.*

*No entanto, em função das fontes de emissão presente, principalmente no solo e sedimentos, não descarta a possibilidade de que fontes de captação de água para consumo*

*humano, principalmente as de captação subterrânea, venham a ser contaminadas futuramente.*

*Assim sendo, a equipe de ARSH da Ambios considera esta uma rota potencial futura, exigindo o monitoramento permanente das águas para consumo humano de todas as formas de captação (Ambios, 2019 p. 287).*

Em linhas gerais e análises preliminares, esses são alguns dos apontamentos feitos por esta CT-Saúde sobre os questionamentos apresentados. Ressalta-se ainda que apesar das eventuais limitações ou restrições, apontadas em caráter estritamente preliminar, o estudo seguiu as Diretrizes do Ministério da Saúde e pode servir de subsídio para as ações do setor saúde, não havendo limitações e/ou restrições que comprometam a sua integridade ou possibilidade de continuidade.

Nesse sentido, ressalta-se que deve haver maior controle, participação e envolvimento de todas as partes interessadas em todo o processo de Avaliação de Risco à Saúde Humana, desde as etapas de planejamento, execução e tomada de decisão.

***b) a eventual sequência para as denominadas fases seguintes convalidaria eventuais problemas?***

***Resposta CT-Saúde:*** Diante do que foi apresentado como resposta ao item anterior, não há dúvidas em afirmar que **não existem problemas que poderiam ser convalidados com a eventual sequência das demais fases do estudo da Ambios**. Em complemento, vemos como oportuno de estarem registrados no escopo desta resposta recomendações que se fazem pertinentes, principalmente, em relação à conduta futura da Fundação Renova na eventual sequência para as denominadas fases.

Primeiramente, destaca-se que os pontos recorrentemente apresentados como potenciais problemas do estudo, classificados na resposta ao item anterior como problemas de execução, estão diretamente relacionados às estratégias adotadas pela empresa Ambios para conduzir etapas da ARSH sob condições de restrições de recursos impostas pela própria Fundação Renova. Conforme discutido, entendemos que tais estratégias não fogem ao escopo das diretrizes metodológicas do MS para ARSH e, portanto, não são prejudiciais ao principal propósito desta.

Entretanto, é razoável ter em conta que qualquer estudo, seja ele acadêmico-científico ou aplicado aos serviços de saúde, como é o caso dos EARSH, sofrem invariavelmente de limitações de diversas ordens. Por essa razão, inferimos que as limitações das próximas fases dos estudos de avaliação de risco serão tão menores quanto melhores forem as condições e disponibilidade de recursos necessários para sua execução.

Nesse sentido, recomendamos que, na ocasião da sequência das demais fases do estudo, as práticas de transparência por parte da Fundação Renova perante à CT-Saúde sejam aprimoradas no que tange aos aspectos fundacionais da celebração do contrato com a empresa Ambios para as fases em tela. Esse aprimoramento de práticas de transparência certamente possibilitará a todas as instituições representadas na CT-Saúde o conhecimento prévio sobre o planejamento das etapas do estudo, a sua avaliação pelos



membros e a eventual solicitação de ajustes, especialmente com relação aos problemas de execução descritos na resposta anterior, que têm potencial de embotamento de aspectos técnicos do estudo à revelia dos termos acordados previamente.

Adicionalmente, é relevante destacar que qualquer estudo dessa natureza, realizado no bojo de um desastre dessa magnitude, em territórios tão diversos, deve contar com flexibilidade e dinamismo suficientes para se adaptar ao território e população abordados. Assim, as fases seguintes serão realizadas em outros territórios que podem resultar em outros desenhos amostrais. Isto decorre tanto do Levantamento de Informações do Local, que levará em conta outros tipos de antecedentes históricos, de dados geográficos, de uso e ocupação do solo, e de demografia, como também do levantamento de preocupações da sociedade. Nesta fase, a sociedade local apresenta suas preocupações associadas com a exposição aos contaminantes do local, que podem ser ambientais, de saúde ou, ainda, relativas a aspectos de ordem econômica, social, psicológica, entre outras. O estudo é norteado não só por estabelecer o risco existente para a população exposta, mas também para procurar as respostas às questões apresentadas pela mesma. As preocupações associadas à exposição não são homogêneas, de forma que o estudo não será norteado de forma homogênea, pois cada região apresentará preocupações particulares, que são norteadoras do desenvolvimento do estudo.

*c) é possível construir soluções e atuações a serem objeto de decisão do CIF a partir do Estudo?*

**Resposta CT-Saúde:** Para responder a esta pergunta, considera-se relevante transcrever trecho oriundo das Diretrizes para Elaboração de Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana, do Ministério da Saúde (página 1, segundo parágrafo) que trata justamente da razão de existir dos EARSH:

*“Diante dos riscos à saúde humana, as autoridades nos países industrializados criaram procedimentos de avaliação que, além de dimensionar o risco, determinam recomendações para eliminação da exposição humana, ações de saúde direcionadas às populações expostas, bem como ações de remediação das fontes de emissão. A avaliação de risco à saúde das populações expostas a contaminantes ambientais representa um instrumento importante para a tomada de decisões e implementação, de maneira sistemática, de articulações e de ações intra e intersetoriais visando à promoção e proteção da saúde, melhorando as condições sociais e de vida.”*

Isso posto, os achados do estudo da empresa Ambios classificam os municípios de Mariana e Barra Longa, com base nas categorias definidas pela ATSDR e utilizadas pela metodologia de ARSH do Ministério da Saúde, como **local de perigo categoria A: perigo urgente para a Saúde Pública**. Isso significa que existe um perigo para a saúde das populações expostas aos contaminantes definidos (cádmio, chumbo, cobre, zinco e níquel) através da ingestão, inalação ou absorção dérmica das partículas de solo superficial e/ou da poeira domiciliar contaminadas e que pode determinar a ocorrência de efeitos lesivos sobre a saúde das mesmas, imediatamente ou a longo prazo.

**Nesse sentido, a partir do momento em que o estudo foi apresentado e validado por esta CT-Saúde, já poderiam ter sido iniciadas ações de saúde relacionadas tanto com a promoção da saúde e prevenção de agravos, quanto com a assistência e o**

**tratamento de doenças e agravos já manifestados. Para além das competências estritas do setor saúde, medidas de intervenção para interrupção da exposição já poderiam ter sido articuladas com outros setores e com a própria Fundação Renova, na condição de responsável pelo processo de reparação e representante das empresas poluidoras-pagadoras.**

Portanto, apesar das eventuais limitações de ordem técnica e, especialmente, as de execução, analisadas nos itens anteriores, as conclusões apresentadas pelo Estudo podem culminar em ações a serem objeto de decisão do CIF. Além das ações ambientais apontadas, como remoção e disponibilização adequada do rejeito das áreas atingidas, é possível desenvolver ações de saúde com base no estudo, principalmente no escopo de fortalecimento do serviço público, por meio do SUS, em resposta à mudança do território, inclusive no contexto de vida das pessoas, como empregos e locais de moradia, bem como as alterações ocasionadas no ambiente. São ações de atenção, promoção e prevenção à saúde, bem como de saúde mental. Ainda, aponta para estudos complementares e a construção de protocolo assistencial para a população atingida e exposta a área de risco ou potencialmente contaminada.

Destacamos abaixo, de forma sintética, quais seriam estas ações, considerando as principais recomendações apresentadas aos municípios de Mariana e Barra Longa no referido estudo:

- 1. Estruturação de um Programa de Atenção e Vigilância à Saúde inserido no âmbito do Sistema Único de Saúde e dos Programas de Atenção Básica e de Saúde da Família de cada município, abrangendo ações de promoção, prevenção, assistência e vigilância em saúde.*
- 2. Identificação e cadastramento de todos os moradores das zonas urbana e rural do município de Barra Longa, considerando a exposição disseminada nestas áreas aos contaminantes definidos, através da ingestão, inalação ou absorção dérmica das partículas de solo superficial e/ou da poeira domiciliar contaminadas.*
- 3. Identificação e cadastramento de todos os moradores das localidades do município de Mariana, onde se constate exposição aos contaminantes definidos, através da ingestão, inalação ou absorção dérmica das partículas de solo superficial e/ou da poeira domiciliar contaminadas.*
- 4. Elaboração do perfil sociodemográfico, de condições de vida e saúde e história de exposição, incluindo informações sobre o local e distância da residência do leito do rio e o tempo de residência no local.*
- 5. Elaboração de protocolo assistencial que contemple avaliação de saúde completa, incluindo exames clínicos e laboratoriais, bem como avaliação psicológica.*
- 6. Análise laboratorial dos Indicadores biológicos de exposição e de efeito para os compostos determinados como contaminantes de interesse: chumbo, cádmio, níquel, cobre e zinco, nas matrizes biológicas padronizadas nacionalmente. É necessário que se*

*estabeleçam laboratórios de referência que realizem estrito controle de qualidade de seus procedimentos.*

*7. Implantação e implementação de uma rede de prevenção e assistência aos processos de sofrimento psíquico e adoecimento mental, com suporte profissional e oferta de atividades de promoção da saúde.*

*8. Sensibilização e capacitação das Equipes de pré-natal para a atenção à gestação e parto com particular vigilância ao crescimento e desenvolvimento intrauterino, parto e período neonatal.*

*9. Para a faixa etária infantil, desde o nascimento, deve ser previsto a avaliação e monitoramento do desenvolvimento neuromotor, cognitivo e psicológico. Implantação de uma rede para o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde e de estímulo ao desenvolvimento infantil.*

*10. Deve ser estabelecido um padrão de periodicidade para o monitoramento clínico dos grupos populacionais expostos, assim como para o biomonitoramento da exposição aos contaminantes listados. Recomenda-se que o monitoramento clínico-laboratorial deva ser realizado pelo período mínimo de 10 anos.*

Seguindo o fluxo de um processo de ARSH, tendo em mãos o estudo e suas recomendações, o próximo passo deve ser dado pelos gestores das três esferas do Sistema Único de Saúde e diz respeito à elaboração dos protocolos de atenção à saúde para a população exposta aos contaminantes químicos, que permitirão planejar as ações de gestão e comunicação do risco, bem como organizar o processo de atenção e cuidado às pessoas com o devido seguimento na rede de atenção à saúde.

**As recomendações contidas no relatório final do estudo para ações de assistência e vigilância à saúde das populações expostas e/ou potencialmente expostas são consideradas válidas e pertinentes, sob a ótica da proteção da saúde das populações e prevenção de doenças e agravos. Nesse sentido, esta Câmara Técnica, por meio do Ofício CT-Saúde/CIF nº 116/2019 solicitou ao Ministério da Saúde apoio para elaboração dos protocolos de saúde necessários, o que não pôde, ainda, ser realizado, dada a disputa judicial iniciada exatamente a partir da definição do eixo 2.**

Neste sentido, destacamos a importância do fator temporalidade como relevante para tomada de decisão:

**“lembrando que os efeitos do desastre sobre a saúde se diferenciam ao longo do tempo, assim como têm sua ampliação ou redução diretamente relacionadas à capacidade de resposta imediata e do tempo que se leva para a recuperação e para a reconstrução das áreas afetadas”** (Fiocruz & Ministério da Saúde, 2018 p. 104 – grifos nossos)<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Guia de preparação e respostas do setor saúde aos desastres/Carlos Machado de Freitas, Maíra Lopes Mazoto e Vânia da Rocha – Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz/Secretaria de Vigilância em Saúde, 2018.

***d) há, e se positivo quais, lacunas de estudo e planejamento que devem ser fornecidas ao CIF para fins de condução do Eixo?***

***Resposta CT-Saúde:*** A CT-Saúde pugna pela continuidade e execução das demais fases dos estudos de ARSH da empresa Ambios, com as ressalvas e considerações já apresentadas.

Assim como, a imediata entrega do relatório final do estudo de ARSH desenvolvido em Linhares/ES, entregue pela Ambios à Fundação Renova em 15 de maio de 2019, conforme Carta da Ambios datada de 24/05/2019, já solicitado reiteradamente por esta CT por meio do Ofício CT-Saúde/CIF n° 19/2020 e do Ofício CT-Saúde/CIF n° 08/2020.

Ainda, são necessárias a realização e conclusão dos estudos epidemiológicos e toxicológicos, conforme definido nas Cláusulas 111 e 112 do TTAC, na Nota Técnica CT-Saúde n° 06/2018 e Deliberação CIF n° 197/2018.

***e) solicito demais informações tidas por necessárias.***

***Resposta CT-Saúde:*** As informações apresentadas nos itens anteriores são aquelas consideradas essenciais e necessárias para o presente momento.

**Levado a deliberação, registro abstenção da SESA/ES e SETADES/ES. Registro, ainda, voto contrário da SES/MG, conforme Cláusula 45ª do TAC-Gov.**

**Nota Técnica aprovada em 16/07/2020, em Reunião Extraordinária da CT-Saúde.**



**Gian Gabriel Guglielmelli**

Coordenador – CT-Saúde